

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES
E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOA VISTA DO TUPIM**
FUNDADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 1979 - CNPJ: 63.088.736/0001-83
Praça Dr. Leal, nº 160 Centro – Boa Vista do Tupim-Ba. Fone: (75) 3326-2217

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Boa Vista do Tupim, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca as eleições para composição da Diretoria Executiva e respectivos Suplentes, e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o dia **09 de Dezembro de 2016**, das 08 às 16 horas, com **DUAS URNAS** na Sede do Sindicato, situado na Praça Dr. Leal, nº 160 - Centro – Boa Vista do Tupim-Ba. Para maiores esclarecimentos, discriminamos a seguir, questões referentes aos encaminhamentos do processo eleitoral, como segue:

PRAZO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

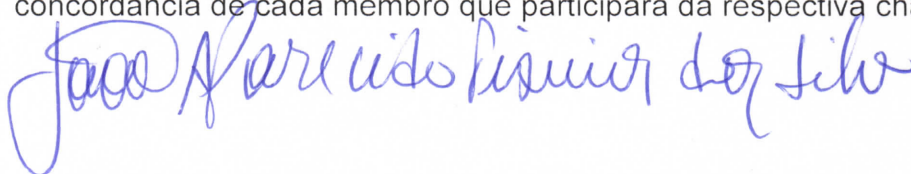
Ficam, os Associados quites com suas obrigações e no pleno gozo de seus direitos sociais, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Comissão Eleitoral que coordenará as atividades do processo eletivo acima mencionado, que se realizará no dia **11 de Novembro de 2016**, no Auditório do Sindicato, situado na Praça Dr. Leal, nº 160 – Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, às 09:00h em primeira convocação e às 10:00h em segunda convocação.

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Fica aberto o prazo de **10 (dez)** dias para o **Registro de Chapas**, a contar da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária de eleição dos Membros da Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto Social da entidade. As chapas deverão ser compostas dos seguintes cargos: Presidência; Secretaria Geral; Secretaria de Finanças; Secretaria de Mulheres; Secretaria de Jovens e Adolescentes; Secretaria de Políticas Agrícolas, Agrárias e Meio Ambiente; Secretaria de Políticas Sociais; Secretaria Formação e Organização Sindical; Secretaria da Terceira Idade; igual número de suplentes para a Diretoria Executiva; 03 (três) membros titulares do Conselho Fiscal e 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal.

DO REQUERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO

O requerimento de registro de chapa deverá obedecer todos os requisitos contidos na SEÇÃO IV, CAPÍTULO V, do Estatuto Social do Sindicato, sob pena de indeferimento de plano, especialmente se enquadrado nas disposições do artigo 38 do Estatuto Social e ser acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, sendo dirigido à Comissão Eleitoral, devendo, obrigatoriamente ser acompanhado de declaração de concordância de cada membro que participará da respectiva chapa.



João Aparecido da Silva
Presidente

DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Comissão Eleitoral funcionará no período destinado ao registro de chapas, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento e prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento de correspondentes recibos.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação de membro(s) da Chapa ou da Chapa completa será de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições.

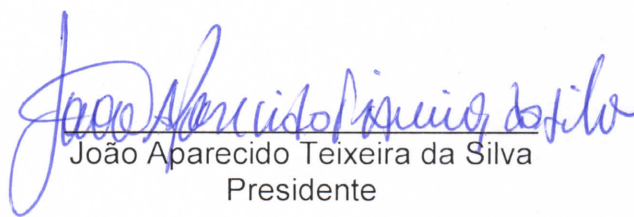
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

As Chapas impugnadas, após devidamente notificadas pela Comissão Eleitoral, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentação de defesa.

DO QUORUM

Caso não seja obtido o quorum legal estabelecido nos Estatutos Sociais, ou seja, de 30% (trinta por cento) mais 01 (um) dos sócios quites, em primeiro escrutínio, a eleição será realizada, em segundo escrutínio com quorum de 20% (vinte por cento) dos sócios quites no prazo máximo de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias após o primeiro escrutínio.

Boa Vista do Tupim-Ba, 01 de Novembro de 2016.


João Aparecido Teixeira da Silva
Presidente

João Aparecido T. da Silva
Presidente